



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO



Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

## LEI ORDINÁRIA Nº 1572/2021

*"Declara como área de expansão urbana e dá outras providências – São Bento II."*

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Sarapuí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica declarada como de expansão urbana, localizada nas proximidades do perímetro urbano, definidas como de expansão urbana, as áreas contíguas ao perímetro urbano do Município de Sarapuí, cujos limites e confrontações, constam do Memorial Descritivo, anexado ao Processo Administrativo nº 25/1/2021 a seguir descrita:

### DESCRIÇÃO DA ÁREA

Uma área rural, com benfeitorias, denominado "São Bento II" localizado no bairro São Bento II, município de Sarapuí – SP e comarca de Itapetininga – SP, com as divisas e confrontações seguintes: inicia a descrição deste perímetro no vértice **01**, de coordenadas UTM= **N:7.386.873,27m**, **E:220.259,00m**; Meridiano Central **45º**, Fuso 23, Datum **SIRGAS 2000** (Coordenadas Topográfica Local) deste, segue até o vértice **02** em **693,00m** e azimutes **23º36'16.38"S** e **47º44'28.75"O**. Do vértice 2, segue até o vértice 12 com as seguintes distâncias e azimutes:

Do vértice 02 ao 03 – 143,00 – azimute: 23º36'12.42"S e 47º44'04.68"O  
Do vértice 03 ao 04 – 268,00 – azimute: 23º36'17.01"S e 47º44'03.72"O  
Do vértice 04 ao 05 – 247,00 – azimute: 23º36'21.19"S e 47º44'11.95"O  
Do vértice 05 ao 06 – 118,00 – azimute: 23º36'29.23"S e 47º44'11.10"O  
Do vértice 06 ao 07 – 552,00 – azimute: 23º36'28.12"S e 47º44'07.08"O  
Do vértice 07 ao 08 – 794,00 – azimute: 23º36'40.64"S e 47º43'53.26"O  
Do vértice 08 ao 09 – 171,00 – azimute: 23º36'49.70"S e 47º44'19.48"O  
Do vértice 09 ao 10 – 283,00 – azimute: 23º36'54.96"S e 47º44'22.00"O  
Do vértice 10 ao 11 – 350,00 – azimute: 23º37'00.42"S e 47º44'29.85"O  
Do vértice 11 ao 12 – 200,00 – azimute: 23º36'51.15"S e 47º44'36.84"O  
Do vértice 12 segue até o vértice 01 com uma distância de 968,00m e no azimute: 23º36'47.80"S e 47º44'30.61"O, início da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total 851.950,00m<sup>2</sup> (Oitocentos e cinquenta e um mil, novecentos e cinquenta metros quadrados), ou 85,2 ha (Oitenta e cinco virgula dois hectares ) e perímetro de 4.790,00 m (Quatro mil e setecentos e noventa metros).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO



Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Sarapuí**  
**09 de Setembro de 2021.**

**Gustavo de Souza Barros Vieira**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada, na data supra

**Eduardo Fogaça Ruivo**  
Diretor de Administração e Recursos Humanos

**OFICIAL DE REG CIVIL E**  
**TABELIÃO DE NOTAS DE**  
**SARAPUÍ**  
**TAMIRES DANIELA CORRÊA**  
**ESCREVENTE AUTORIZADA**

16 SET 2021